

QUADRO DE REIVINDICAÇÃO TÉCNICO E ANALISTA UNIVERSITÁRIO (Avaliação de Desempenho)

Bloco de Reivindicações	REIVINDICAÇÃO	STATUS	Motivo/Base Legal
Bloco 1 - Reivindicação 1	Criação do Regime de trabalho de 40 h	Atendido	Atendido para a carreira dos Técnicos pela Lei nº 14.098/2019
Bloco 1 - Reivindicação 2	Modificação dos requisitos exigidos para o posicionamento dos técnicos universitários nas referências 2 e 3 da GSTU torna mais "fluida". Diminuição das cargas-horárias exigida para mudança de grau.	Contraproposta	A diminuição de carga-horária para mudança de grau vai de encontro à política de Governo de incentivo à capacitação do servidor. Em contraproposta, aponta-se para a possibilidade de fortalecimento da oferta de capacitação para técnicos e analistas universitários, através do adensamento do programa de instrutoria interna em articulação com a Secretaria da Educação, UEBAS, IAT e DDE/SAEB.
Bloco 1 - Reivindicação 3	Que os processos indeferidos da promoção e progressão seja publicado não só no Diário Oficial do Estado, como também em portaria da universidade.	Não se aplica	As listagens já são publicadas no Diário Oficial em ato conjunto das respectivas reitorias e do Secretário da Administração, sendo lincas a mudança proposta. Ademais, com o advento do SEI e do RH-Bahia o acesso do servidor à íntegra do seu processo de desenvolvimento funcional está garantido a qualquer tempo, online, sem a necessidade de tramitação física de processos.
Bloco 1 - Reivindicação 4	Reordenamento dos critérios de desempate do processo de promoção da carreira tomando " maior idade" o primeiro fator a ser levado em consideração	Não	Todo o processo de promoção da carreira de Analista Universitário foi construído sobre os alicerces firmes do "mérito". A escolha dos critérios a serem mensurados ao longo dos procedimentos da promoção deixa claro que o desempenho individual do servidor é mais importante que a sua idade biológica.
Bloco 1 - Reivindicação 5	Modificação para que haja somente uma aferição de desempenho funcional do servidor ao final do período avaliatório, cuja consolidação será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da Universidade Estadual, a partir de relatório anual fornecido pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho Funcional.	Atendido	
Bloco 1 - Reivindicação 6	Antecipação da data em que o setor de capacitação da universidade encaminhará lista dos servidores aprovados no Programa de Formação e Aperfeiçoamento Contínuo. Ao invés de agosto, a nova data será maio do ano em que ocorrerá a promoção.	Atendido	Alterado para maio, conforme proposta da categoria.
Bloco 1 - Reivindicação 7	Produção Técnica ou Acadêmica na Área Específica de Exercício do Servidor", alteração da pontuação atribuída à publicação técnica, científica ou institucional (08 pontos por publicação) e à publicação de livro (04 pontos por publicação). Além disso, modificação dos critérios de comprovação da produção técnica ou acadêmica. Além da publicação original ou cópia autenticada pela Unidade de Recursos Humanos, admitir-se-á mídia em PDF. Para comprovar trabalhos finais de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, bastará a declaração ou ata de aprovação fornecida pela instituição de ensino.	Atendido	A intenção da proposta foi, de acordo com esclarecimentos em reunião, privilegiar a produção de artigos uma vez que estes passam por crivo de banca editorial. Foi feita contraproposta que solucionasse a questão. Além disso, a apresentação da publicação da produção técnica ou acadêmica em mídia no formato PDF será incorporada ao texto da minuta de decreto, posto que facilitará o seu traslado à comissão de avaliação, bem como a sua aferição. Proposição atende à necessidade de simplificação dos processos de desenvolvimento funcional.
Bloco 1 - Reivindicação 8	Enquanto não houver regulamentação do Programa de Formação e Aperfeiçoamento Contínuo da carreira de Analista Universitário, os servidores poderão obter a capacitação em outras instituições de ensino público, sendo agraciados com 05 pontos por cada curso, até o limite máximo de 15, para o processo de promoção.	Atendido	Servidores terão mais um estímulo para buscarem novos conhecimentos técnicos, o que termina por servir como ferramenta para o aperfeiçoamento funcional.
Bloco 1 - Reivindicação 9	Permitir a participação nos processos de promoção e progressão dos Analistas Universitários em disponibilidade para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical da universidade de lotação.	Impedimento Legal e Técnico	Os processos de promoção e progressão servem como instrumentos para alavancar o servidor em sua carreira, desde que realizando as atividades inerentes ao cargo efetivo de que é titular.
Bloco 2 - Reivindicação 1	Alterar o art.2º do Decreto nº 15.143/2014 e Decreto n 15.144/2014 para permitir que os técnicos universitários investidos em cargo em comissão ou função de confiança em outro órgão e entidade do Poder Executivo Estadual ou em outros poderes do Estado da Bahia participem dos processos de promoção e progressão das suas carreiras.	Impedimento técnico	A ocupação de cargo em comissão ou funções de confiança fora das Universidades Estaduais não poderá ser considerada efetivo exercício, posto não guardar correlação com as atribuições de ambas as carreiras.
Bloco 2 - Reivindicação 2	Permitir que, nos processos de promoção dos Técnicos Universitários, a Administração reduza discricionariamente o interstício mínimo de permanência nos graus II e III de 54 meses para 48 meses, desde que atendidos os fatores previstos nos incisos I a VI do caput do art. 10 do Decreto nº 15.144/2014. Para tanto, sugerem que seja acrescido a parte final do §2º do art. 10 a expressão "a critério da administração". Solicitam, também, que a redução do interstício possa ocorrer quando não pontuado o critério do inciso V (participação como instrutor em cursos técnicos ofertados no plano anual de capacitação do órgão ou entidade).	Impedimento Legal	Proposta precisará ser mais bem avaliada pela equipe técnica desta SAEB. Ademais há necessidade de alteração legal, inviável no momento. Quanto à diminuição do interstício pela não pontuação como instrutor é contradiatória com todos as ações de fortalecimento da capacitação ao servidor nas UEBAS.
Bloco 2 - Reivindicação 3	Permitir a promoção dos Técnicos Universitários que não estiverem em efetivo exercício nas universidades estaduais.	Não Atendido	As únicas entidades que comportam as atribuições dos cargos de Analista e Técnico Universitário são as universidades estaduais. Portanto, todos aqueles que não estiverem nelas trabalhando, exceção feita aos afastamentos considerados como de efetivo exercício, deverão ser considerados como se não estivessem em efetivo exercício
Bloco 2 - Reivindicação 4	Tornar a pontuação obtida em função da titulação alcançada pelo Técnico Universitário o segundo critério de desempate nos processos de promoção, enquanto que a participação como instrutor será o terceiro critério de desempate.	Atendido	Alterado, conforme proposta da categoria.
Bloco 2 - Reivindicação 5	Retirar do caput do art. 2º a vinculação entre a avaliação das competências e as atribuições do cargo de Técnico Universitário.	Não Atendido	A avaliação do desempenho do Técnico Universitário deverá estar atrelada as atribuições descritas em lei para a carreira. Fosse de outro modo, o servidor em desvio de função poderia ser avaliado, mesmo que executando atividades completamente diferentes daqueles para as quais foi admitido no serviço público.
Bloco 2 - Reivindicação 6	Retirar da minuta de decreto em construção a possibilidade do agente avaliador escolher, dentre 25 indicadores, os 15 que mais se relacionem com as atividades desenvolvidas pelo servidor durante o período avaliatório.	Não Atendido	Tendo em vista que os Decretos de desenvolvimento funcional dos Grupos Ocupacionais Gestão Pública, Obras Públicas, Fiscalização e Regulação e da carreira de Especialista em Produção de Informações Econômicas, Sociais e Geomambientais foram publicados com o mesmo modelo de ADF, a nosso ver mais benéfico para o servidor, sugerimos a manutenção das regras já sugeridas.
Bloco 2 - Reivindicação 7	Excluir o conceito "supera as expectativas".	Não Atendido	Tendo em vista que os Decretos de desenvolvimento funcional dos Grupos Ocupacionais Gestão Pública, Obras Públicas, Fiscalização e Regulação e da carreira de Especialista em Produção de Informações Econômicas, Sociais e Geomambientais foram publicados com o mesmo modelo de ADF, a nosso ver mais benéfico para o servidor, sugerimos a manutenção das regras já sugeridas.
Bloco 2 - Reivindicação 8	Para participar da ADF, o Técnico Universitário precisará ficar somente 120 dias em efetivo exercício de suas atividades no cargo ocupado ou na função exercida, dentro dos 08 (oito) meses do período avaliatório.	Não se aplica	Foi demonstrado em mesa que não houve ampliação dos prazos em relação aos decretos anteriores. Naquelas normas exigia-se 60 dias de efetivo desempenho para cada período da avaliatório de 90 dias. Ou seja, no período anual exigia-se 180 dias de efetivo desempenho.
Bloco 2 - Reivindicação 9	Permitir que os cargos em comissão, funções de confiança ou coordenação de equipe ou unidade ocupados pelo Técnico Universitário por 01 ano sejam pontuados no processo de promoção, sem limite temporal.	Em análise	Equipe técnica da SAEB está realizando aprofundados estudos sobre a viabilidade da proposta. É preciso considerar os efeitos que a extensão do período de ocupação dos cargos comissionados e funções de confiança ocasionará sobre a aferição dos pontos segundo este critério, dado o tempo de existência da carreira e a precisão das informações sobre o exercício dos cargos temporários.

Bloco 2 -Reindeficação 10	Inclusão de §7º ao art. 35 da minuta de decreto em construção para que, nos casos em que o recurso não seja julgado no prazo estabelecido, sejam acatadas as alegações do servidor e incluído na lista de servidores a serem promovidos.	Não Atendido	Não faz sentido acatar automaticamente as alegações do recorrente, sem qualquer juízo de valor, com a consequente inclusão do seu nome na lista dos servidores promovidos. A análise do recurso é pressuposto para a alteração da lista de classificação dos Técnicos Universitários. É preciso avaliar se os argumentos utilizados guardam correlação com a realidade, sob pena de incluir no rol de servidores promovidos, Técnicos Universitários que não fizeram jus à promoção, retirando da lista final outro servidor que tenha cumprido corretamente os requisitos exigidos em lei e decreto, haja vista a limitação de vagas. Vendo essa proposta, todo servidor, tendo ou não razão em sua irrisignação (principalmente os que não tem razão), será estimulado a recorrer, torcendo, sempre, para que a Administração não cumpra o prazo para o julgamento do recurso, situação em que será alçado a condição de promovido. Vejã que tal proposta somente estimulará a propositura de recursos para que, na eventualidade do decurso do tempo sem apreciação do seu conteúdo, o servidor seja incluído na lista de promovidos. Uma verdadeira subversão dos recursos.
Bloco 2 -Reindeficação 11	Prazos para os dois Processos Extraordinários de Avaliação de Desempenho Funcional – PEADF serão 11 de junho de 2019, data da publicação da lei nº 14.098/2019, e 1º de setembro de 2019, respectivamente. Indo alem, propõem que os efeitos funcionais do 1º PEADF valham em 1º de setembro de 2018.	Não Atendido	Proposta de novo prazo deverá ser recusada por não utilizar como marco para produção dos seus efeitos a data da publicação do novo decreto de promoção e progressão dos Analistas Universitários.
Bloco 2 -Reindeficação 12	Acrescer dispositivo ao Decreto nº 15.144/2014 permitindo a participação nos processos de promoção e progressão dos Técnicos Universitários em disponibilidade para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical da universidade de lotação.	Impedimento Legal	Entendemos inviável a inclusão dos servidores em exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical nos processos de promoção e progressão. Ademais, caso o Chefe do Poder Executivo fosse convencido da necessidade de extensão da promoção e progressão aos servidores licenciados das suas atribuições para o exercício de atividade sindical, seria preciso alterar a Lei nº 11.375 /2009 para a inclusão de dispositivo expresso nesse sentido.
Bloco 2 -Reindeficação 13	Diminuição dos períodos de intertícios para permitir uma maior fluidez e mobilidade na carreira do servidor	Não Atendido	Impedimento Legal
Bloco 2 -Reindeficação 14	Modificação nos decretos com garantia dos efeitos financeiro e funcional minorando os prejuízos existentes advindos da ausência do processo no ano de 2018	Não Atendido	Tratar com a SERIN e CASA CIVIL
Bloco 2 -Reindeficação 15	Garantia de curso de qualificação/capacitação/ treinamento	Atendido	Estão sendo feitas reuniões com a SEC e SRH/SAEB, com a proposta de fortalecer a oferta de cursos de capacitação, via instrutoria interna.
Bloco 2 -Reindeficação 16	Modificação dos requisitos exigidos para o posicionamento dos técnicos universitários nas referências 2 e 3 da GSTU torna mais "fluida".	Contraposta	A diminuição de carga-horária para mudança de grau vai de encontro à política de Governo de incentivo à capacitação do servidor. Em contraposta, aponta-se para a possibilidade de fortalecimento da oferta de capacitação para técnicos e analistas universitários, através do adensamento do programa de instrutoria interna em articulação com a Secretaria da Educação, UEBAS, IAT e DDE/SAEB.
Bloco 3 -Reindeficação 1	Incluir como anexo do Decreto as temáticas e os indicadores, conforme tabelas alteradas	Não se aplica	Os indicadores são matéria da Instrução Normativa, o que permite mais fluidez em caso de reavaliação dos mesmos.
Bloco 3 -Reindeficação 2	§3º do art. 3º incluir "e devem ser emitidas por Instituição de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC	Atendido	
Bloco 3 -Reindeficação 3	Redução do intertício mínimo para o processo de progressão	Impedimento Legal	Casa Civil e SERIN
Bloco 3 -Reindeficação 4	Art.27, § 1º, retirar o termo em todas	Não Atendido	A participação no programa de formação oficial é obrigatória para todo servidor. Não faz sentido, mormente no ambiente universitário, tomar medidas que desestimulem a capacitação do servidor.
Bloco 3 -Reindeficação 5	Realizar ajustes no art. 30 conforme: Pontuar também capítulo de livro, além de livro completo, desde que em autoria ou co-autoria do servidor, com ISBN e ficha catalográfica	Atendido	
Bloco 3 -Reindeficação 6	No capítulo VI - dos recursos, observar que: todos os recursos de 1º grau, de promoção ou progressão, devem obrigatoriamente serem julgados no âmbito da UEBAS; Somente os recursos de 2º grau, devem ser encaminhados para a Comissão Central da SAEB; prazo para interposição de recursos, ampliar para 05 dias.	Atendido Parcialmente	O prazo para recurso foi ampliado para 5 dias. Quanto ao esgotamento dos recursos no âmbito das UEBAS, avalia-se a maioria das matérias que motivam os recursos são de competência da Comissão Central. A valer a proposta, haveria um refluxo de processos das UEBAS para a Comissão Central, em diligência para prestação de informações, o que retardaria o processo.
Bloco 3 -Reindeficação 7	Suprimir o artigo 37, ou alterar de acordo como o código civil	Não se aplica	A disposição é cópia do art. 132 do código civil.
Bloco 3 -Reindeficação 8	No art. 22, § único - O agente avaliador deverá preencher todos os indicadores, dentre as 04 (quatro) temáticas, ver temáticas e indicadores produzidos.	Não Atendido	Tornar obrigatório que o chefes preencham todos os indicadores pode prejudicar o servidor, pois no indicador em que o servidor avaliado se encaixar a avaliação será negativa.
Bloco 3 -Reindeficação 9	A Avaliação deverá ser 180 Graus, ou seja, o servidor deve se autoavaliar, considerando que ele é parte interessada no processo.	Não Atendido	Novo modelo criado afim de tornar o processo mais enchuto. Após análise dos processos de avaliação anteriores, observou-se que a nota das autoavaliação acabava não influenciando na avaliação, uma vez que os servidores se autoavaliavam como excelentes em tudo, matematicamente, recaia sobre as chefias a diferenciação das pontuações.